



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 37.465.002/0001-66

---

LEI MUNICIPAL Nº 271/2003  
DE 16 DE ABRIL DE 2003

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 181/2000  
que Institui o Serviço de Moto-Táxi desta  
cidade e da outra Providências".

**DENIR PERIN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº  
181/2000 de 16 de Fevereiro de 2000, que Institui o Serviço de Moto-Taxi na cidade de  
Querência-M, ficando a nova redação da seguinte forma:

*"Parágrafo 1º - Poderão candidatar-se a permissão, e enquadrar-se como  
pessoas físicas aqueles que disporem de apenas 01(um) veículo e  
enquadrar-se-á como pessoas jurídicas aqueles que disporem de 01 (um)  
ou mais veículos".*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Abril de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
**Denir Perin**  
Prefeito Municipal